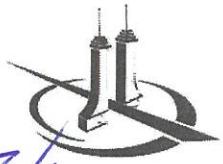




PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



CMU 000265 - IES 17/ Fev 2025 13:40

9/ Oficio 34

Ofício nº 036/2025/GAPRE

Uruguaiana, 17 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
NESTA

Assunto: Encaminha Resposta.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao disposto no inciso XIV do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, vimos pelo presente, encaminhar a **Comunicação Interna nº 055/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMUDE)**, em resposta ao **Ofício nº 049/2025/DLEG**, do Poder Legislativo, onde o Vereador Anderson Menezes da Silva, solicita providências, conforme documento em anexo.

Sendo com que tínhamos para o momento, despeço-me com votos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição, para eventuais informações que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação**

Uruguaiana, 29 de janeiro de 2025.

CI N° 55 /2025– SEMUDE

DE: SEMUDE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
PARA: SEGOV – Secretaria Municipal de Governo

Sr. Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, por meio desta, em resposta ao Ofício Executivo nº 49/2025/DLEG, informamos que o Município, visando equalizar essa questão, através do edital N° 035/2025, no qual realizou enquadramento para o evento no valor conforme inciso I, do anexo II da Lei 2413/93, que corresponde ao valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por espaço, mais o valor da taxa de licenciamento sanitário nos casos que couber.

Assim, o Município visa mitigar os impactos que o carnaval 2024 causou aos ambulantes no que tange à terceira noite.

Ressaltando que o referido edital foi publicado no dia 29/01/2025, e as inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE, localizada na Avenida Duque de Caixas, N° 1700, no período de 24/2/2025 a 12/3/2025, das 8h às 14h.

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me, renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Luciana Lisboa Reis
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação**

Uruguaiana, 29 de janeiro de 2025.

CI Nº.55/2025– SEMUDE

DE: SEMUDE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
PARA: SEGOV – Secretaria Municipal de Governo

Sr. Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho, por meio desta, em resposta ao Ofício Executivo nº 49/2025/DLEG, informamos que o Município, visando equalizar essa questão, através do edital Nº 035/2025, no qual realizou enquadramento para o evento no valor conforme inciso I, do anexo II da Lei 2413/93, que corresponde ao valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por espaço, mais o valor da taxa do licenciamento sanitário nos casos que couber.

Assim, o Município visa mitigar os impactos que o carnaval 2024 causou aos ambulantes no que tange à terceira noite.

Ressaltando que o referido edital foi publicado no dia 29/01/2025, e as inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE, localizada na Avenida Duque de Caxias, N.º 1700, no período de 24/2/2025 a 12/3/2025, das 8h às 14h.

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me, renovando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Luciana Lisboa Reis
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 49 /2025/DLEG

Uruguaiana, 4 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Albertc Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica desconto para os trabalhadores ambulantes Carnaval 2024.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos ao presente para, em atenção à Indicação nº 015, do Vereador Anderson Cuco, protocolizada nesta Casa sob o nº 0129/2025/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência desconto para os trabalhadores ambulantes que não conseguiram trabalhar na última noite do Carnaval de 2024.
2. Justifica-se o presente considerando a necessidade de apoiar esses profissionais em situações adversas, propondo soluções que minimizem os impactos negativos causados por eventos imprevistos, um exemplo disso foi a forte chuva ocorrida na última noite do Carnaval de 2024, que impossibilitou muitos trabalhadores ambulantes de exercerem suas atividades, resultando em prejuízos significativos para aqueles que dependem do evento como principal fonte de renda.
3. Ressalta-se que esses profissionais desempenham um papel fundamental durante as festividades carnavalescas, contribuindo não apenas para a economia local, mas também para a valorização e celebração da cultura popular.
4. Diante dessas considerações e dentro das possibilidades legais e orçamentárias, sugiro que o Executivo Municipal avale a viabilidade de conceder um desconto ou benefício aos trabalhadores ambulantes cadastrados em 2024 que, devido a forte chuva, não puderam atuar na última noite do Carnaval, tal medida permitiria que esses profissionais fossem contemplados de alguma forma no Carnaval de 2025, mitigando as perdas sofridas e garantindo maior previsibilidade econômica para essa categoria.

Atenciosamente,


Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente em exercício